

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 7.446/2023-SEURB/IPMA, referente ao **5º Termo Aditivo de PRAZO E VALOR do Contrato nº 10/2019-SEURB/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua, celebrado com a empresa **SOCORRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.703.141/0001-03, que tem por finalidade prorrogar a vigência do aludido contrato, por mais 12 (doze) meses a partir de 03/07/2023. O objeto é a **“Contratação de empresa especializada para locação mensal de Máquinas e Equipamentos – LOTE 03, com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva e sem combustível, objetivando a prestação de serviço de limpeza de vias públicas e praças do Município de Ananindeua”**.

Consta nos autos: Memorando inicial solicitando a prorrogação do contrato; Cópia do contrato original e aditivos anteriores com as devidas publicações no Diário Oficial e código do TCM/PA; Ofício à contratada e resposta manifestando interesse na renovação contratual; Autorização da Secretária para abertura de procedimento; Cotação de preços e Mapa comparativo demonstrando vantagem na renovação contratual; Regularidade fiscal e trabalhista da contratada; Parecer jurídico nº 38/2023 da SEURB com manifestação favorável à renovação; Reserva orçamentária; Minuta do 5º Termo Aditivo; 5º Termo Aditivo assinado pelas partes, publicado no Diário Oficial; Pedido de diligências da Procuradoria Geral do Município – PROGE; Complementação da cotação de preços e mapa comparativo; Justificativa da gestora da SEURB autorizando a renovação do contrato; Parecer jurídico nº 1.453/2023 da PROGE com manifestação favorável à renovação contratual. Com base no Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/1993 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar seus efeitos.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização do **5º Termo Aditivo ao Contrato nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 7.446/2023-SEURB/PMA

10/2019.SEURB/PMA e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador de despesas para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 19 de julho de 2023.